

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2021  
LICITAÇÃO Nº. 0045/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA  
RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000 - TEL: (083) 35342113.

O ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME ACIMA QUALIFICADO, INSCRITO NO CNPJ 10.435.066/0001-68, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE ORC, E QUE NESTE ATO É TAMBÉM O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, **AS 08:30 HORAS DO DIA 12 DE JULHO DE 2021** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2021**, TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL NO 024/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013; DECRETO MUNICIPAL NO 003/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA.

- QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS.
- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30 hs do dia 12/07/2021

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de equipamento, material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 - As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. A entrega no endereço indicado, será parcelada de Prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis após solicitação expedida pelo ORC..

1.3.1 O local e o horário de entrega dos produtos serão determinados pela CONTRATANTE.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para ampla concorrência observado os direitos para empresas ME e MEI, participar deste Pregão, na condição de proponente, micro empresário individual - MEI, empresário individual Epp-ME, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos: Nos termos do art.48, I, da lei Complementar nº 123/06s.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de UIRAÚNA, localizada endereço acima mencionado, no site <https://www.uirauna.pb.gov.br>, bem como requisitar no endereço de e-mail – [cpl.uirauna@gmail.com](mailto:cpl.uirauna@gmail.com).

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Uiraúna, localizado no endereço acima mencionado, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização

do certame.

- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
  - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência), só serão aceitas procurações com prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição.**
  - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
  - 4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.
  - 4.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital. A comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, conforme modelo do ANEXO IV, e CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício). A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.**

5.1.2. - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0045/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0045/2021
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes,

evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

**6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.**

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (90) noventa dias, contados da data de entrega dos produto no município de Uiraúna.
- j) Informar expressamente o Prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis após solicitação expedida pelo ORC.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6 **Solicita-se planilha em meio magnético em formato Word ou Excel em planilha simples sem mesclar, contendo os valores unitário de cada item e marca ofertado.** (Obs; o item que não cotado deverá deixar o campo em branco, não excluir linha ou mesclar a planilha) devendo ser entregue por disco, email [cpl.uirauna@gmail.com](mailto:cpl.uirauna@gmail.com) ou aplicativo whatsapp por numero informado na fase de abertura de proposta).

## 7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha

o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item.

7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.23** Na fase de julgamento o Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;
- e) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;
- f) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

#### 8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante que comprove o fornecimento, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, do objeto atestado pelo órgão emissor.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeira.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, situado na JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital,.

## 12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 200-S U S .

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO ORAMENTÁRIA 10 303 1002 2079; 10 301 1002 2081; 10 301 1002 2082; 10 301 1002 2086; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2091; 10 301 1002 2092; 10 302 1002 2093; 10 122 1002 2098; 10 122 1002 2109; 10 301 1002 2100.

3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- RECURSOS ORDINÁRIOS

## 13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta



apresentada, na Lei nº 10520/02, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada terá dever de fornecer os materiais, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna

**14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS

**14.3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

**14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Prefeitura de Uiraúna

**14.10** Prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após solicitação expedida pelo ORC. Se tratando de produtos perecíveis o prazo de entrega será imediato de forma diário após solicitação expedida pelo ORC.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Uiraúna .

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Uiraúna-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Uiraúna reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas,



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeira e a equipe de apoio..

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Uiraúna - PB, 29 de junho de 2021

**AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO**  
**PREGOEIRO OFICIAL – PMU/CPL**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição parcelada de material e insumos odontológicos destinado ao fundo municipal de saúde de uiraúna de uiraúna.**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2021

#### 1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

**2- Do Objeto Aquisição parcelada de material e insumos odontológicos destinado ao fundo municipal de saúde de uiraúna de uiraúna.** , conforme especificações constantes no item a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	<b>Ácido fosfórico</b> - condicionador dental ácido fosfórico 37%, acondicionado em embalagens com 3 unidades.	Pacote	130
2	<b>Adesivo fotopolimerizável</b> - componentes adesivo + primer, acondicionado em frasco 4ml.	Frasco	55
3	Água destilada 5 litros	Galão	1000
4	<b>Agulha gengival 27G</b> - corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100und	Caixa	55
5	<b>Agulha gengival 30G</b> - corpo em aço inox siliconizado, biseltrifacetado, adaptável à seringa carpule, protetor plástico, estéril, descartável, produto acondicionado em embalagem individual. caixa com 100und	Caixa	55
6	<b>AMALGAMA EM CÁPSULA</b> - cápsula de amalgama com 01 porção, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	5000
7	<b>Anestésico tópico (gel)</b> - benzocaína (200 mg/g c/12g) benzotop, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	35
8	<b>Avental de chumbo</b> - Avental de chumbo odontológico curto para proteção do paciente medindo 76 x 60 cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25 mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	Unidade	5
9	<b>Cimento de Hidróxido de cálcio</b> - kit com 1 tubo de pasta base com 13 g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 g, 01 bloco para mistura, para uso em forramento de cavidades dentárias, tipo hidro c ou dycal. unidade de ref.: kit ou conjunto, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	Caixa	25
10	<b>Clorexidina 0,12%</b> - 250ml, digliconato de clorexidina, enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito.	Frasco	55
11	<b>Clorexidina 2%</b> - para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. Embalagem 1L	Frasco	55
	<b>Detergente enzimático</b> - detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica. Sua formulação exclusiva contém tensoativos		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza. Embalagem contendo 1 Lt.	Frasco	130
13	<b>Fio dental</b> - resina termoplástica/cera e essência, 500 mt, regular, neutro, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	55
14	<b>Fio de sutura 4 -0 seda</b> - Indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa	55
15	<b>Fio de sutura 3 -0 seda</b> - Indicado para uso em aproximação de tecidos internos, ligaduras e suturas de pele. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa	55
16	<b>Fixador</b> - para processamento automático, solução aquosa concentrada, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 475 ml	Frasco	35
17	<b>Flúor Gel - 1,23%</b> , gel tixotrópico, acidulado, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência, acondicionado em frasco de 200 ml	Unidade	130
18	<b>Grau Cirúrgico 100mmx100mm</b> - papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less 100mm de largura, produto acondicionado em rolo.	Unidade	50
19	<b>Grau cirúrgico 200mmx50mm</b> - papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less 200mm de largura, produto acondicionado em rolo.	Unidade	25
20	<b>Grau cirúrgico 300mmx100mm</b> - papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave composta de papel grau cirúrgico e filme multicamadas laminado no processo solvent less 300mm de largura, produto acondicionado em rolo	Unidade	150
21	<b>Esponja Hemostática</b> - Indicada para cirurgia devido ao seu grande poder hemostático.Possui um grande poder hemostático e cicatrizante, substituí o algodão nas extrações dentais. Caixa c/ 10 unidades.	Caixa	55
22	<b>Solução Homostatica</b> - É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio.Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Embalagem contendo 10 mL.	Frasco	25
23	<b>Hidróxido de Cálcio PA/-</b> pó ou cristal fino branco, $Ca(OH)_2$ , 74,09 g/mol, pureza mínima de 96%, cas 1305-62-0, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Frasco	25
24	<b>Hidróxido de Cálcio Biocal</b> - Composto de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizável e radiopaco. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Além de ser usado como opacificador para metais e dentina reacional. Embalagem c/ 1 seringa c/ 2g + 3 bicos aplicadores.	BS	55
25	<b>Ionômero de Vidro Forrador (pó/líquido)</b> - Indicado para forramentos de cavidades e selamento de sulcos. Embalagem com 10g pó.	Caixa	55





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	<b>Iônimo de Vidro Restaurador (pó/líquido)</b> - Autopolimerizável. É um cimento de presa rápida. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Embalagem com 10g pó.	Frasco	55
27	<b>Lâmina de bisturi Aço carbono nº12</b> - acondicionadas em caixa c/100unidades.	Caixa	50
28	<b>Lâmina de bisturi Aço carbono nº15</b> - acondicionadas em caixa com 100 unidades.	Caixa	50
29	<b>Lidocaína 2% com epinefrina com 50 uni</b> - solução injetável com apresentação em tubetes de cristal de 1,8ml cada. caixa com 50 tubetes.	Caixa	200
30	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5.</b>	Par	3500
31	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0.</b>	Par	3500
32	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.</b>	Par	3500
33	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0.</b>	Par	3500
34	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.</b>	Par	3500
35	<b>Mepivacaína 2% com epinefrina com 50 uni</b> - solução injetável com apresentação em tubetes de cristal de 1,8ml cada. caixa com 50 tubetes.	Caixa	200
36	<b>Micro aplicadores de adesivo descartável</b> - Microaplicadores de uso odontológico, descartáveis	Unidade	120
37	<b>Obturador provisório</b> - material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas).	Unidade	55
38	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> individual - polipropileno, policarbonato, anti- embaçante, infradura, extra anti-risco, sobreposição (p/ser usado sobre óculos graduados), incolor/ proteção contra raios ultravioleta, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	Unidade	55
39	<b>Óleo lubrificante para canetas</b> - para alta e baixa rotação - produto mineral, atóxico, alto grau de pureza, contendo antioxidante, para uso odontológico em equipamentos e peças. deve possuir bicos adaptadores que permitam uma melhor utilização, evitando o desperdício na pressão de liberação do óleo, produto acondicionado em frasco de 200ml, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	55
40	<b>Hidrocortisona 10 mg + sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina B 10.000 UI</b> - solução otológica frasco gotejador com 10ml.	Frasco	30
41	<b>Óxido de zinco pó</b> - é usado como agente de restauração provisória; agente de forramento de cavidade; agente para cimentação provisória ou permanente; agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. Embalagem c/ 1 unidade de 50 g	Frasco	25





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	<b>Pasta profilática</b> - Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Embalagem com 90g.	Tubo	55
43	<b>Pasta polimento</b> - Indicada para dar polimento em materiais restauradores em geral, inclusive em porcelanas, com auxílio dos discos de feltro e polimento do esmalte. Embalagem contendo 1 seringa com 2g de pasta.	Tubo	55
44	<b>Película de filme radiográfico com 150 und</b> - Filme Radiográfico utilizadas para radiografias periapicais. *Embalagem com 150 unidades; * Medidas: 30.5 x 40.5 mm;	Caixa	30
45	<b>Resina Composta A1</b> - restaurador micro-hibridofotopolimerizável (pasta) na cor a1, acondicionada em seringa de 4 gramas z100, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Tubo	55
46	<b>Resina Composta A2</b> - restaurador micro-hibridofotopolimerizável (pasta) na cor a2, acondicionada em seringa de 4 gramas z100, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Tubo	55
47	<b>Resina Composta A3</b> - restaurador micro-hibridofotopolimerizável (pasta) na cor a3, acondicionada em seringa de 4 gramas z100, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Tubo	55
48	<b>Resina Composta A3,5</b> - restaurador micro-hibridofotopolimerizável (pasta) na cor a3,5 , acondicionada em seringa de 4 gramas z100, contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Tubo	55
49	<b>Revelador</b> - Utilizado para revelador da imagem do exame na película de filme. EMBALAGEM CONTENDO 475MI	Frasco	35
50	<b>Roletes de Algodão</b> - hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, produto acondicionado em embalagem de 100 gramas.	Pacote	500
51	<b>Sugador Cirúrgico descartável</b> - Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias intraorais. Embalagem contendo 40 unid	Pacote	150
52	<b>Sugador descartável</b> - Indicado para sucção de líquidos durante procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 40 und	Pacote	500
53	<b>Sugador Endodôntico Descartável</b> - indicado para tratamentos endodônticos. Embalagem com 20 unidades.	Pacote	150
54	<b>Tira de aço abrasiva</b> - Embalagem: blister contendo 12 tiras abrasivas de aço de 4mm.	ENV	55
55	<b>Tira de aço para porta matriz 5mm</b> - , aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 5 mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	ENV	55
56	<b>Tira de aço para porta matriz 7mm</b> - , aço inoxidável, fita, rolo 50cm, 7 mm, descartável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	ENV	55
	<b>Tira de poliéster</b> - A Tira de Poliéster é indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Tem a função de confinar sob pressão, o material restaurador no interior da cavidade. Utilizado para isolar as		





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

57	restaurações feitas com resinas compostas. TIRA DE POLIÉSTER 10mm - ENVELOPE C/ 50 TIRAS	ENV	55
58	<b>Vaselina sólida</b> - Vaselina Solida 25g.	ENV	35
59	<b>Verniz para cavidade</b> - Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente. Impede a ação dos líquidos bucais e evita a descoloração. Embalagem contendo 15 ml.	ENV	35
60	<b>Evidenciador de placa</b> - Indicado para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contendo fucsina básica auxilia na visualização da placa, propiciando uma cor avermelhada identificando sua presença, mesmo em dentes aparentemente limpos. Embalagem contendo 10 mL.	Unidade	55
61	<b>Bicarbonato de sódio</b> - O Bicarbonato de Sódio é um pó branco, cristalino, extrafino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Embalagem contendo 200mg.	Unidade	55
62	<b>Pedra para amolar cureta</b> - Indicado para afiação de instrumentos. * Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. * 10cmx2cm * Validade: Indeterminada. * Pedra de afiar fina.	Unidade	35
63	<b>Pinçel</b> - Indicado para aplicação de pintura, glaze, resina fotopolimerizável clínica e opaco pasta em cerâmica.	Unidade	55
64	<b>Amalgamador</b> - Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas.	Unidade	10
65	<b>Afastador cirúrgico</b> - Afastador Minnessota Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante	Unidade	85
66	<b>Alavanca Reta</b> - Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	Unidade	55
67	<b>Aplicador de hidróxido de cálcio</b> - Duplo, possui ponteira de aplicação nas duas extremidades.	Unidade	50
68	<b>Bandeja Clínica</b> - Utilizadas para acondicionamento de instrumentais. Tamanho 22cmx9cmx1,5cm.	Unidade	70
69	<b>Broca 2135FF (caixa com 10 uni)</b> - Semelhantes às cilíndricas, porém de extremidade arredondada, também apresentam concidade lateral. Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina). Haste com listra amarela. Alta rotação.	Caixa	25
70	<b>Broca 3118FF ( caixa com 10 und)</b> - Identificada pela sigla FF (Granulação Extra Fina). Haste com listra amarela. Alta rotação.	Caixa	25
71	<b>Broca 3168F ( caixa com 10 und)</b> - Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Permitem a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores. São utilizadas para desgastar esmalte e dentina.	Caixa	25







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72	<b>Broca 4138F ( caixa com 10 und)</b> - Confeccionada em aço e impregnada c/diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Fina. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. São utilizadas principalmente para se conseguir paredes expulsivos e ângulos arredondados em cavidades para inlay e onlay de porcelana ou resina composta indireta.	Caixa	25
73	<b>Brocas 1190F (caixa com 10 und)</b> - identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste prateada com listra vermelha. Alta rotação. Utilizada para desbaste fino e difícil sobre ligas duras, resinas e cerâmicas. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite toas as manobras sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam degraus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação desbastante extensiva, em superfície.	Caixa	55
74	<b>Brocas3195 F(caixa com 10 und)</b> - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Sua extremidade com formato de chama de vela delicado permite toas as manobras sobre faces livres ou proximais, em prótese ou dentística, na confecção de biséis, chanfraduras, sejam degraus, seja preparo oclusal. Também são ótimas para exercer uma ação desbastante extensiva, em superfície.	Caixa	15
75	<b>Brocas3082 F(caixa com 10 und)</b> - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama.Haste com listra azul ou branca. Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara emprestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese.	Caixa	15
76	<b>Brocas3083F(caixa com 10 und)</b> - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara emprestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese.	Caixa	25
77	<b>Brocas3101F(caixa com 10 und)</b> - broca diamantada indicada para preparo cavitário.	Caixa	25
78	<b>Brocas1111F(caixa com 10 und)</b> - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama.Aalta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Permitem a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores. São utilizadas para desgastar esmalte e dentina.	Caixa	25





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	<b>Broca alta rotação 1013 (caixa com 10 uni)</b> broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1013, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	Caixa	90
80	<b>Broca alta rotação 1014 (caixa com 10 und)</b> - Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	Caixa	90
81	<b>Broca alta rotação 1015 (caixa com 10 und)</b> - Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	Caixa	110
82	<b>Broca alta rotação 1016-</b> Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.Aplicação Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cáries, também utilizada para abertura ou retenções em dentística. Para criar sulcos de orientação em prótese.	Caixa	110
83	<b>Broca alta rotação cirúrgica 701</b> - Broca Carbide Cirúrgica Cônica Fg 701 Remoção de Esmalte Dentina Cariada Alta Rotação Cavidades Cervicais.	Caixa	90
84	<b>Broca alta rotação cirúrgica 702</b> - Indicada p/ o preparo cavitário,corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria.	Caixa	90
85	<b>Broca alta rotação cirúrgica 703</b> - Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	Caixa	90
86	<b>Broca Zecrya</b> - Broca Carbide Zekrya Cônica Ponta Segura Fg N151I Cirurgia Remoção de Resíduos	Caixa	90
87	<b>Broca shofu tipo pera</b> - Óxido de alumínio ultra fino para resina e porcelana, não corta o esmalte. Rotação máxima 150.000 rpm.	Caixa	90
88	<b>Broca carbide chama</b> - Indicada para a confecção de bisel côncavo em esmalte nas cavidades preparadas, tanto em dentes anteriores como posteriores	Caixa	55
89	<b>Cabo de bisturi nº3</b> - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos	Unidade	110
90	<b>Cabo para espelho</b> - cabo para espelho bucal em inox cabo oitavado	Unidade	20
91	<b>Caneta de alta rotação com push button-</b> instrumento odontológico utilizada para restaurações e remoções de cáries.	Unidade	185
	<b>Contra ângulo com refrigeração</b> - Contra Ângulo com Refrigeração confeccionado em alumínio anodizado, sendo assim, o material é leve e de fácil assepsia com		15





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	refrigeração. Seu sistema de encaixe tipo Intra (universal), permite acoplamento em diversas peças de quaisquer marcas do mesmo sistema.	Unidade	
93	<b>Colgadura</b> - Suporte para revelação de 1 RX. Confeccionado em Aço Inoxidável.	Unidade	7
94	<b>Cureta de dentina</b> - Cureta de Dentina ou Explorador Universal Agudo. Fabricado em modelo delicado e pontiagudo de extrema qualidade. É utilizado para exames na exploração dental, pulpar, infundibular e periodontal, limpeza e até mesmo para extração de restos de alimentos depositados entre possíveis fissuras ou entre os dentes de equinos. Possui 30 cm de comprimento.	Unidade	80
95	<b>Cureta Gracey 5-6</b> - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro, indicada para dentes anteriores.	Unidade	120
96	<b>Cureta Gracey 11-12</b> - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro, indicada para mesial de pré-molares e molares.	Unidade	40
97	<b>Cureta Gracey 13-14</b> - Produzida em aço inoxidável. Indicado para procedimentos odontológicos de raspagem.	Unidade	40
98	<b>Cureta McCall 11-12</b> - Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. * São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados. * Cabo 8mm	Unidade	40
99	<b>Cureta McCall 13-14</b> - Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.	Unidade	40
100	<b>Cureta McCall 17-18</b> - Produzida em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados.	Unidade	40
101	<b>Cureta para alvéolo</b> - A Cureta Lucas Nº 87 é fabricada em aço inoxidável e conta com cabos oitavados, facilitando o manuseio e evitando que os instrumentos rolem sobre a bancada. É indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos. Pode ser autoclavado.	Unidade	25
102	<b>Cureta para dentina</b> - - Produzida em aço inoxidável, utilizado nos procedimentos cirúrgicos em geral com a finalidade de cortar tecidos e retiradas de partes moles (dentina), conforme as técnicas cirúrgicas ou critérios do dentista.	Unidade	50
103	<b>Descolador de Molt</b> - Fabricado em aço inoxidável, indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Nº 9 18CM.	Unidade	100
104	<b>Escova de Robinson</b> - Fabricado em Nylon; Cor: Branco; Cerdas Macias; Formato: Cônico ou Plano; Uso em CA (Contra-Ângulo).	Unidade	500
	<b>ESCOVA DENTAL</b> - material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com		5000





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105	cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 fleiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	
106	<b>Espátula de inserção nº1</b> - Espátula e Calcador de Silicato.* Aço Inox. Comprimento - 170mm. Espessura do cabo - 6mm, Comprimento da ponta ativa 1 - 0,8mm, Largura da ponta ativa 1 - 1,6mm, Espessura da ponta ativa 1 - 0,5mm, Largura da ponta ativa 2 - 2,5mm, Comprimento da ponta ativa 2 - 0,10mm, Espessura da ponta ativa 2 - 0,5mm.	Unidade	55
107	<b>Espátula de Resina suprafil 1/2</b> - Espátula para manuseio de cimento e resina.	Unidade	55
108	<b>Espátula de manipulação nº24</b> - Aço Inox. Autoclavável.	Unidade	30
109	<b>Espelho Clínico num 3</b> - Indicado para a verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e o tratamento dentário. Medida Nº 3 Ø 20,00 mm. Encaixe universal.	Unidade	95
110	<b>Espelho Clínico num 5</b> - Indicado para a verificação da cavidade bucal durante o diagnóstico e o tratamento dentário. Medida Nº 5 Ø 24,00 mm. Encaixe universal	Unidade	370
111	<b>Fórceps infantil nº150</b> - Fabricado em aço inoxidável, para exodontia em dentes e raízes superiores infantil.	Unidade	370
112	<b>Fórceps infantil nº151</b> - • Nº 151: Aço Inox; indicado para dentes e raízes inferiores infantil.	Unidade	20
113	<b>Fórceps infantil nº16</b> - Aço Inox; indicado para molares inferiores de ambos os lados;	Unidade	20
114	<b>Fórceps nº 01</b> - Aço Inox; indicado para incisivos e caninos superiores.	Unidade	20
115	<b>Fórceps nº 150</b> - Aço Inox; • Autoclavável Indicado para dentes e raízes superiores.	Unidade	55
116	<b>Fórceps nº 151</b> - Aço Inox; Autoclavável, Indicado para dentes e raízes inferiores.	Unidade	55
117	<b>Fórceps nº 16</b> - Aço Inox; Autoclavável Indicado para molares inferiores de ambos os lados.	Unidade	55
118	<b>Fórceps nº 17</b> - Aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	55
119	<b>Fórceps nº 18R</b> - fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18 r, molares superiores lado direito, autoclavável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência.	Unidade	55
120	<b>Fórceps nº 18L</b> - aço inoxidável, adulto, 18 l, molares superiores lado esquerdo, autoclavável, produto contendo nr. de lote, data de fabricação, validade e procedência	Unidade	55
121	<b>Fórceps nº 69</b> - Indicado para fragmentos e raízes superiores e inferiores	Unidade	55





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	<b>Fotopolimerizador</b> - Indicado para fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de brackets e acessórios ortodônticos.	Unidade	25
123	<b>Kit de calcador para amálgama com 5 peças</b> - Kit Calcador Condensador Espatulado Cabo Inox 6,35mm Conteúdo do Kit: 1 - 6331-1 1 - 6332-1 1 - 6332-3 1 - 6335-3 1 - 6337-2	Unidade	150
124	<b>Lima para osso</b> - Indicado para uso em cirurgia e periodontia.	Unidade	55
125	<b>Micromotor com refrigeração</b> - Ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório de 3.000 a 25.000 RPM. • Sistema de acoplamento do contra ângulo tipo "doriot" • Fixação direta de brocas dispensando o uso da peça reta • Opcional refrigeração externa • Pressão de trabalho ente 43 e 50 lib/pol <sup>2</sup> (3 a 3,5 bar) • Conexão Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos) • Corpo com diâmetro de 20mm seguindo normas internacionais • Autoclavável a 135º C	Unidade	15
126	<b>Macacão branco Proteção Riscos Químicos</b> - Macacão de segurança. Confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno microporoso respirável, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos.	Unidade	550
127	<b>Pinça Clínica</b> - Pinça clínica para uso geral no consultório.	Unidade	130
128	Placa de Vidro- Indicado para espatulação de materiais.	Unidade	25
129	<b>Ponta de ultrassom 10P</b> - Ponta Ultrassom Perio 10- P Compatível com: Ecel 10P, Schuster P4S, Olsen, Saevo Easy Sonic	Unidade	55
130	<b>Pote Dapen</b> - Indicado para manipulação de material odontológico e protético.	Unidade	50
131	<b>Seringa Carpule</b> - Em ambiente ambulatorial ou cirúrgico, a seringa de carpule é utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.	Unidade	70
132	<b>Sonda OMS</b> - Indicado para avaliar a profundidade das bolsas nível de ligação, configurações anatômicas e sangramento gengival.	Unidade	130
133	<b>Tesoura ponta reta</b> - produzida em aço inox para uso cirúrgico *Embalagem com 1 unidade; * Tamanho: 12 cm.	Unidade	65
	<b>Ultra som odontológico</b> - Equipamento com regulagem de potência ultrassônica através de potenciômetro. O controle da potência ultrassônica é ajustável conforme a necessidade de trabalho. Possui gabinete construído em plástico resistente. LED indicativo no painel quando o ultrassom estiver acionado. A peça de mão do ultrassom possui um transdutor montado com pastilhas cerâmicas piezoelétrica que acoplado ao dispositivo eletrônico fornece oscilações com frequências entre 29KHz a 32KHz.		25





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	O sistema dispõe de reservatório para líquidos com o recipiente removível e bomba peristáltica interna e elétrica. Possui pedal de comando para acionamento e a capa da peça de mão do ultrassom é removível e autoclavável. Sistema de Irrigação: Bomba Peristáltica Elétrica Acionamento: Pedal	Unidade	
135	<b>Jato de Bicabornato</b> - Desenvolvido para procedimentos de limpeza e profilaxia.	Unidade	20
136	<b>Cabo de bisturi N° 3</b> - Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Tamanho 13cm	Unidade	80
137	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UNIDADE	5
138	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA; TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA: ARTICULADA	UNIDADE	3
139	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UNIDADE	6
140	NEGATOSCÓPIO TIPO; LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	UNIDADE	5

Quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital em até (05) CINCO dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da SEC. DE SAÚDE .
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da FMS.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 5 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

#### 6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Uiraúna, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

*O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

#### 8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### 9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustáveis.

#### 10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0045/2021

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2021, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Uiraúna

Uiraúna - Estado da Paraíba

Senhor pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 0045/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES







**PREGÃO PRESENCIAL nº 0045/2021**

**1) letra "a" do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Uiraúna -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 0045/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0045/2021

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)**

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas;

e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observações:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**



CONTRATO PMU/CPL Nº /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Uirauna - Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB, CNPJ nº 10.435.066/0001-68, neste ato representado pela Secretária JAIANY ALENCAR ROLIM, Brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada em Uiraúna - PB, CPF nº 058.668.884-67, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** Aquisição parcelada material e insumos odontológicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna de Uiraúna. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0045/2021 , além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO -** A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -** A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 0045/2021 , conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna .

**PARAGRAFO ÚNICO -** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO -** O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -** O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -** O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**



As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 200-S U S .

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:32.091; 32.100

CLASSIFICAÇÃO ORAMENTÁRIA 10 303 1002 2079; 10 301 1002 2081; 10 301 1002 2082; 10 301 1002 2086; 10 301 1002 2090; 10 301 1002 2091; 10 301 1002 2092; 10 302 1002 2093; 10 122 1002 2098; 10 122 1002 2109; 10 301 1002 2100.

3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

- RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna, nos casos de produtos perecíveis a entrega será diária e de forma imediata após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Uiraúna .

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-** A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO -**A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Uiraúna.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Uiraúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome:

